



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 63 DE 09 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE DELIBERAÇÃO SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS INDICAÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais conforme decidido em reunião extraordinária 11ª, realizada em 09 de março de 2020, delibera sobre o andamento do Processo Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cotia.

Considerando o calendário previsto no Edital CMDCA nº04/2019 e seus desdobramentos; Considerando o valor de suma importância dos serviços prestados pelos Conselhos Tutelares de Cotia e de Caucaia e a obrigatoriedade da manutenção do mesmo, por força da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 1288 de 5 de julho de 2004, cujo mandato foi prorrogado em ato do CMDCA conforme resolução nº 57, de 16 de outubro de 2019, para o dia 10 de março de 2020;

Considerando o andamento do processo administrativo do CMDCA de nº 246/2020, que trata de apuração de denúncia provinda do Ministério Público, em fase das candidatas Janete Santos de Oliveira, Jane Santos de Oliveira e Flávia Oliveira da Silva e que se encontra em fase de instrução;

Resolve:

Art. 1. Indicar para a municipalidade o direito à posse como Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, dos Conselhos Tutelares do Município de Cotia, por ordem de classificação, para o período de 2020 a 2024:

I. Conselheiros Titulares:

- a) Luciana Cardillo Vieira Bindo
- b) Natália Olivia Fernandes Ferreira
- c) Sandra Regina Santana Cruz Santos
- d) Luana Karen Silva de Carvalho
- e) Cristiane de Almeida Lopes
- f) Francisco Sadao Uemura
- g) Antônio Sousa Espindola

II. Conselheiros Suplentes:

- a) Edilene de Souza Machado Silva
- b) Fabiano Machado dos Santos
- c) Martha Aparecida Marciano Cavalcante
- d) Fábio Rogério da Silva
- e) Yuri Ferreira da Silva
- f) Luiza Corina Freitas de Aquino
- g) Amanda Rosa da Silva
- h) Priscila Soares
- i) Mariza Kazumi Miazaki,
- j) Andréia de Sousa Simplício Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Estado de São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Art. 2. As candidatas arroladas no processo de apuração nº 246/2020 ficam com seus direitos de posse suspenso até que o referido processo seja considerado concluído.

Parágrafo Único: Havendo conclusão de improcedência do referido processo, a posse das candidatas se dará por um novo decreto pela municipalidade.

Art. 3 . Indicar a municipalidade que convoque os três primeiros suplentes para atuarem no lugar das candidatas processadas até que se conclua o referido processo.

Art. 4 Encaminhar esta resolução para a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais órgãos competentes para o cumprimento imediato desta resolução

Art. 5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cotia, 09 de março de 2020

Robson Aparecido Dias
Presidente do CMDCA/Cotia

Publicada e registrada na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 09 de março de 2020

Marcia Buava Ribeiro Soares
1ª Secretária do CMDCA